



**Prefeitura de
Tamboril**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal da Educação

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por lote

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA AQUISIÇÃO

O material de expediente é essencial para a organização e execução das atividades de alfabetização, facilitando o planejamento das aulas, a correção de exercícios e a distribuição de conteúdos educativos para os alfabetizandos.

Materiais como cadernos, canetas, pastas e fichas são fundamentais para manter o controle e o registro dos alunos, permitindo um acompanhamento adequado de seu progresso no programa.

Itens como papéis, agendas e outros suprimentos são necessários para as rotinas administrativas do programa, garantindo a organização dos documentos, relatórios e processos necessários ao funcionamento adequado da iniciativa.

O uso de materiais de expediente ajuda a manter a logística e a comunicação interna fluida entre os diferentes profissionais envolvidos, garantindo que todos os aspectos organizacionais e pedagógicos sejam realizados de maneira eficiente.

A disponibilização de materiais adequados possibilita que os educadores desempenhem suas funções com maior eficácia, oferecendo um ambiente de ensino mais organizado e com melhores recursos, o que favorece a qualidade do aprendizado dos participantes. Com esses recursos, o programa consegue atingir seus objetivos de promover a alfabetização e inclusão social dos adultos e jovens não alfabetizados.

5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras



As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

Considerando a ampla variedade de itens exigidos para atender às necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, optou-se pelo critério de julgamento por lote único. Essa escolha justifica-se por fatores operacionais e de gestão financeira, que visam à eficiência administrativa e ao atendimento integral das necessidades do programa. A seguir, detalhamos os principais pontos que fundamentam essa decisão:



Unificação Logística: A compra por lote único facilita a entrega simultânea de todos os itens, garantindo que o programa tenha o estoque completo e necessário para o desenvolvimento contínuo das atividades educacionais, sem interrupções ou atrasos.

Eficiência na Gestão Contratual: Realizar a aquisição em lote reduz a necessidade de múltiplos processos de acompanhamento e fiscalização, simplificando a gestão dos contratos e permitindo uma economia de recursos administrativos.

Redução de Custos com Fornecedores: A compra por lote único torna o processo mais atrativo para fornecedores de médio e grande porte, que conseguem ofertar preços mais competitivos pela escala da aquisição, resultando em uma possível economia financeira para o município.

Coerência com as Necessidades do Programa: A diversidade dos itens inclui materiais de uso contínuo e essencial ao ambiente educacional, como papéis de diferentes gramaturas, cadernos, canetas, tesouras, adesivos e outros. Assim, a aquisição em lote único permite que o fornecedor ofereça todos os itens com qualidade uniforme e compatível com o uso no ambiente escolar.

Atendimento Integral às Especificações do Programa: O Programa Brasil Alfabetizado possui especificações que demandam uma diversidade de materiais específicos, e a aquisição por lote único assegura que todos os itens tenham a conformidade técnica desejada, uma vez que serão adquiridos junto a um único fornecedor comprometido com o atendimento integral do lote.

Dessa forma, o julgamento por lote único proporciona eficiência logística, administrativa e financeira, além de garantir a continuidade e qualidade dos materiais utilizados pelo Programa Brasil Alfabetizado, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de Educação.

6. DOS ITENS E DOS VALORES

6.1. DOS ITENS

LOTE 01 - LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4, DIMENSÃO: 210X297MM - PAPEL A4, DIMENSÃO: 210X297MM, GRAMATURA 75G/M ² , RESMA DE 500FLS, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE CONTEM A MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	30	R\$ 313,95	R\$ 9.418,50
2	PAPEL A4 COLORIDO - PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100FLS.	PACOTE	10	R\$ 18,33	R\$ 183,30
3	PAPEL MADEIRA, NA COR AMARELA, DIMENSÕES 66X96CM- PAPEL MADEIRA, NA COR AMARELA, DIMENSÕES 66X96CM	FOLHA	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
4	CARTOLINA DUPLA FACE - CARTOLINA DUPLA FACE, DIMENSÕES 500X600MM, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G	FOLHA	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00



5	PAPEL 40KG BRANCO, ALTA ALVURA - PAPEL 40KG BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATURA A4, MEDINDO 210X297MM, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE CONTEM A MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 50 FOLHA.	PACOTE	50	R\$ 26,24	R\$ 1.312,00
6	PAPEL 40KG CORES VARIADAS - PAPEL 40KG CORES VARIADAS, ALTA ALVURA, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CONTEM A MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 50FLS.	PACOTE	20	R\$ 42,13	R\$ 842,60
7	PAPEL 60KG, CORES VARIADAS - PAPEL 60KG, CORES VARIADAS	PACOTE	20	R\$ 34,54	R\$ 690,80
8	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 50 FLS. - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 50 FLS.	PACOTE	10	R\$ 38,69	R\$ 386,90
9	CADERNO BROCHURÃO 96FLS. - CADERNO BROCHURÃO 96FLS, PAUTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 202X144MM E MÁXIMAS 209X147MM. PRODUTOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
10	PASTA ABA COM ELASTICO - PASTA ABA COM ELÁSTICO, DOCUMENTO OFICIO A4, ESCRITÓRIO CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UNIDADE	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 42,45	R\$ 424,50
12	TESOURA MODELO ESCOLAR - TESOURA MODELO ESCOLAR. TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO POLIDO, 4 POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
13	TESOURA DE AÇO INOX GRANDE PARA USO GERAL, NUMERO 07 - TESOURA DE AÇO INOX GRANDE PARA USO GERAL, NUMERO 07	UNIDADE	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
14	ESTILETE LARGO - ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18X105MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
15	COLA LIQUIDA - COLA LIQUIDA, A BASE DE P.V.A. BRANCA, PARA USO EM PAPEL. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
16	COLA DE ISOPOR - COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
17	BASTÃO DE COLA QUENTE - BASTÃO DE COLA QUENTE A BASE DE SILICONE EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 1/2POLEGADAS X	QUILOGRAMA	2	R\$ 38,15	R\$ 76,30



	30MM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.				
18	PISTOLA ELETRICA - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE, POTÊNCIA DE 45WATTS, 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	UNIDADE	5	R\$ 39,80	R\$ 199,00
19	FITA GOMADA - FITA GOMADA, ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 38MM X 50M. EMBALAGEM.	UNIDADE	45	R\$ 20,96	R\$ 943,20
20	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48MMX100M - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48MMX100M	UNIDADE	20	R\$ 16,77	R\$ 335,40
21	CLIPES PARA PAPEL - CLIPES PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. 10CX	CAIXA	10	R\$ 32,89	R\$ 328,90
22	GRAMPO PARA GRAMPREADOR - GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, COBREADO, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5 MIL UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	10	R\$ 12,31	R\$ 123,10
23	GRAMPREADOR DE MESA - GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25FLS DE PAPEL 75GR/M ² , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12,5CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6.	UNIDADE	10	R\$ 34,48	R\$ 344,80
24	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LAPIS - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LAPIS	UNIDADE	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
25	LAPIS MINA GRAFITE - LÁPIS MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 66,94	R\$ 133,88
27	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	10	R\$ 8,79	R\$ 87,90
28	PINCEL PERMANENTE COM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES - PINCEL PERMANENTE	UNIDADE	20	R\$ 32,31	R\$ 646,20



	COM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES				
29	REGUAS COM 30 CM - REGUAS COM 30 CM	UNIDADE	30	R\$ 3,73	R\$ 111,90
30	TNT EM METROS - TNT EM METROS	METRO	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
31	EVA DIVERSAS CORES - FOLHAS GRANDES - EVA DIVERSAS CORES - FOLHAS GRANDES	UNIDADE	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
32	EVA DIVERSAS CORES COM GLITTER - FOLHA GRANDE - EVA DIVERSAS CORES COM GLITTER - FOLHA GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
			TOTAL	R\$ 24.473,88	

6.2. DOS VALORES

6.2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 24.473,88 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



- 8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
 - 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
 - 8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
 - 8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
 - 8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;
 - 8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 9.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 - 9.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;
 - 9.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
 - 9.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
 - 9.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



- 9.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 9.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 9.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;
- 9.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;
- 9.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 9.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 9.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 9.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 9.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 14.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 14.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 14.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 14.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 15.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .
- 15.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 15.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 0401.12.361.0026.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, no elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 e sub-elemento de despesas nº 33903016 - Material de Consumo, fonte de recursos nº 1569000000 outras transferências do FNDE.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 15 de outubro de 2024

Antonio Fábio Ferreira de Souza
ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO